



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG Nº 80, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.374, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 03 de setembro de 2024, seção 2, pág. 27; considerando o que determina o artigo 01, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB Nº 658/2020, de 04 de novembro de 2020; considerando o que determina o artigo 19, inciso XVI do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA; considerando a Portaria PROPPG/UFERSA nº 75, de 23 de setembro de 2024; considerando a correspondência eletrônica enviada em 02 de outubro de 2024, para o e-mail proppg@ufersa.edu.br, que solicita alteração na composição da comissão que será responsável pela autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições - PPGCTI; resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada na Portaria nº 75, de 23 de setembro de 2024, que designa a comissão responsável pela autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI.

Art. 2º Designar o Prof. Dr. Alan Martins de Oliveira para a presidência da comissão supracitada.

Art. 3º A comissão responsável pela autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI passa a ter a seguinte composição:

Prof. Dr. Alan Martins de Oliveira (Presidente);

Profª. Drª. Karla Rosane do Amaral Demoly (Membro titular);

Profª. Drª. Maria de Fátima de Lima das Chagas (Membro titular);

Thuanny Nathanny Táxman Silveira Ferreira Silva (Membro titular/representante discente).

Bruna Tavares de Moraes (Membro titular/representante discente);

Art. 4º A comissão será responsável pela construção, aplicação de instrumentos/formulários e organização de seminários de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI.

Art. 5º O prazo estabelecido na Portaria PROPPG/UFERSA nº 75, de 23 de setembro de 2024 permanece inalterado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2024.

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE

